

# 2º SIMPÓSIO NACIONAL SOBRE DEMOCRACIA E DESIGUALDADES

Brasília, 7 a 9 de maio/2014

## A PEC DAS DOMÉSTICAS E OS ENQUADRAMENTOS MIDIÁTICOS SOBRE O TRABALHO FEMININO<sup>1</sup>

Clarisse Goulart PARADIS<sup>2</sup>

Rayza SARMENTO<sup>3</sup>

**Resumo:** Este trabalho analisou os enquadramentos disponíveis na mídia brasileira sobre a PEC das domésticas, durante a semana de sua promulgação. O referencial teórico utilizado para a análise de quinze textos publicados nos periódicos *Folha de S.Paulo* e *Veja* foi oriundo da sociologia do gênero e trabalho, especialmente acerca do trabalho doméstico majoritariamente feminino. Notamos que algumas preocupações da literatura sobre esse tipo de atividade marcada pela forte empregabilidade de mulheres se fez presente cobertura jornalística, tais como as que focam na divisão sexual do trabalho, nos laços afetivos que atravessam essas relações, nas relações globais desses postos trabalhistas e no uso do tempo diferenciado de mulheres e homens. A partir de análise qualitativa, identificamos os três enquadramentos principais a guiar a construção das notícias: o dos direitos, das relações pessoais e o do mercado. Observamos ainda nas notícias a ausência do debate sobre o papel do Estado no oferecimento de condições para que haja melhor conciliação entre esfera pública e privada, bem como do tempo parcial em empregos públicos e privados.

**Palavras-chave:** mídia; trabalho doméstico; mulheres.

**Abstract:** This study examined the frameworks available in the Brazilian media on PEC domestic , during the week of its enactment . The theoretical framework used for the analysis of texts published in fifteen in *Folha de S.Paulo* and *Veja* was derived from the sociology of gender and work, especially on the mostly female domestic workers . We note that some concerns of the literature on this type of activity marked by strong employability of women was present news coverage , such as those that focus on the sexual division of labor , the emotional ties that cross these relations , global relations of these posts and in labor use of different time women and men . From qualitative analysis, we identified three main guiding the construction of news frames: the rights, personal relationships and the market. Also observed in the absence of news debate on the state's role in providing conditions to ensure improved balance between public and private spheres, as well as part-time public and private jobs.

**Keywords:** media; domestic labor; women.

---

<sup>1</sup> *Paper* submetido ao 2º Simpósio Nacional sobre Democracia e Desigualdades (Demodê/UNB). As autoras agradecem a interlocução com a prof. Dra. Yumi Garcia dos Santos, do Departamento de Sociologia da UFMG, para a realização deste trabalho.

<sup>2</sup> Doutoranda e mestra em Ciência Política- UFMG. Bolsista Capes. Contato: [clarisseparadis@gmail.com](mailto:clarisseparadis@gmail.com)

<sup>3</sup> Doutoranda e mestra em Ciência Política- UFMG. Bolsista Fapemig. Contato: [yzasarmiento@gmail.com](mailto:yzasarmiento@gmail.com)

## Introdução

“A Marly nunca vai embora. Quando eu tiver minha própria casa, ela vai comigo”. A frase é de Rocco, uma criança de 8 anos, publicada no jornal Folha de S.Paulo. Marly é a empregada doméstica de sua casa, que desde o dia 1 de abril de 2013 teve, ao menos em tese, garantidos novos direitos para o exercício de sua profissão. Em tal data, foi publicada a emenda constitucional número 72, conhecida como PEC das Domésticas, que dispôs sobre o pagamento de horas extras, FGTS, adicional noturno e multa por demissão. Este trabalho propõe-se a analisar os enquadramentos disponíveis na mídia brasileira sobre a referida emenda, as fontes mobilizadas para falar do assunto e a forma como o tema do trabalho doméstico ganhou visibilidade a partir da aprovação da PEC. Para analisar essa discussão, mobilizaremos o referencial teórico oriundo da sociologia do gênero, especialmente os estudos sobre o trabalho feminino e as desigualdades que afetam as mulheres nos postos trabalhistas.

Ao trabalho doméstico são dedicados estudos específicos, preocupados com a dificuldade de monetarizar uma relação atravessada por laços afetivos, bem como por opressões. De acordo com Bruschini (2007), mais de 6 milhões de mulheres são empregadas domésticas no Brasil e tal atividade, exercida em condições trabalhistas precárias, envolve jornadas de trabalho exaustivas, rendimentos baixos e pouca formalização do trabalho com assinatura de carteira, índice que não chega a 25%.

Com esse aporte teórico, analisaremos as notícias disponíveis no jornal e na revista de maior circulação nacional (Folha de S.Paulo e Veja), durante a semana de promulgação da PEC, período que vai de 01 a 07 de abril de 2013. Aplicaremos a metodologia de análise de enquadramento, inspirada nos estudos goffmanianos, a fim de entender quais feixes de interpretação ganharam maior relevância na cobertura jornalística supracitada.

O que se disse sobre os novos direitos de trabalhadoras como Marly? Quem foi ouvida/o, como fonte legítima, para tratar das implicações da PEC e do trabalho doméstico? Como foi tratada essa relação de trabalho imbricada com laços pessoais? Quem são as domésticas brasileiras e como são tratadas pelas pessoas ouvidas nas notícias? Como entender a fala do menino Rocco de querer, tal qual se faz com um objeto, levar Marly, quando adulto, para sua casa? Essas são algumas questões que tentaremos responder a seguir. Antes, apresentaremos o referencial teórico que circunscreve nossa discussão.

## **O emprego doméstico remunerado no contexto das configurações da divisão sexual do trabalho no Brasil**

O campo de estudos que buscou investigar as conexões entre as relações sociais de sexo e o trabalho, no interior da sociologia, partiu de críticas à cegueira dos estudos precedentes quanto às especificidades das mulheres. De acordo com Helena Hirata (2002), essa inserção se deu a partir de três questionamentos, de modo a tornar visíveis as mulheres como atrizes sociais. O primeiro diz respeito às críticas e reformulações de conceitos, como o alargamento das noções de trabalho. O segundo questionamento se deu sobre os arcabouços teóricos de disciplinas como economia e sociologia e o último versou sobre as divisões arbitrárias entre as disciplinas, propondo, assim, análises mais interdisciplinares, que fossem capazes de apreender a complexidade das relações sociais de sexo e suas intersecções.

Nesse contexto, o conceito de divisão sexual do trabalho passa a ser noção fundamental para se pensar as relações sociais de sexo. Segundo Helena Hirata e Danièle Kergoat (2007), esse termo possui duas acepções. A primeira diz respeito à desigual distribuição de homens e mulheres no mercado de trabalho, nas formas de ofícios e nas profissões estabelecidas. A segunda acepção relaciona-se com a divisão desigual do trabalho doméstico entre homens e mulheres. Ainda segundo as autoras, as primeiras aparições do termo objetivaram repensar a noção de trabalho, a partir da constatação do movimento feminista da segunda onda (início dos anos 70), de que as mulheres eram oprimidas também a partir da grande quantidade de tarefas realizadas no interior do lar, de maneira gratuita e invisível, justificadas através das noções atribuídas à feminilidade e maternidade.

Com as novas possibilidades analíticas e metodológicas proporcionadas pela problematização da divisão sexual do trabalho foi possível repensar a esfera da família como espaço de exercício do trabalho reprodutivo e também a imagem do trabalhador assalariado como homem, branco e qualificado (HIRATA; KERGOAT, 2007). Segundo as autoras, o conceito pode ser entendido como a:

forma de divisão do trabalho social decorrente das relações sociais entre os sexos; mais do que isso, é um fator prioritário para a sobrevivência das relações sociais entre os sexos. Essa forma é modulada histórica e socialmente. Tem como características a designação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva e, simultaneamente, a apropriação pelos homens das funções com maior valor social adicionado (políticos, religiosos, militares, etc.) (HIRATA; KERGOAT, 2007, p.599).

Além disso, as autoras propõe pensar dois princípios da divisão sexual do trabalho: (1) princípio da separação, ou seja, é socialmente entendido que alguns trabalhos são femininos, enquanto outros são masculinos; (2) princípio da hierarquia, em que o trabalho exercido pelos

homens tem maior valor do que aquele exercido pelas mulheres (HIRATA; KERGOAT, 2007). Segundo as autoras, apesar de suas modalidades variarem no tempo e espaço, a divisão e seus princípios continuam a operar de maneira bastante estável, o que as autoras chamam do paradoxo de que “tudo muda, mas nada muda” (HIRATA; KERGOAT, 2007, p. 600).

Concomitante ao desenvolvimento de teorias feministas no âmbito da sociologia e, também, na sociologia do trabalho, está o desenvolvimento de uma proposta feminista para o estudo da economia. Como afirma Cristina Carrasco (2008), a economia feminista propõe repensar as relações econômicas, dando o mesmo nível de atenção aos processos mercantis e não mercantis. Nesse sentido, a reprodução da vida deixa de ser externa aos modelos econômicos (e, portanto, invisíveis) para se tornar parte fundamental das análises, integrando as diversas atividades reprodutivas, essenciais para a sustentabilidade da vida humana. Essa abordagem está intimamente relacionada à necessidade de superação da hierarquia que impera sobre as relações de trabalho de homens e mulheres.

Hirata (2002) ainda identifica duas teorias da divisão sexual do trabalho. A primeira, reconhecida como uma abordagem do “vínculo social”, relaciona-se com a noção de complementaridade entre homens e mulheres e a conciliação dos papéis de ambos poderia se dar, tradicionalmente, a partir das mulheres ou da conciliação entre vida profissional e vida familiar. Mais adiante falaremos sobre essa discussão em torno da ideia de conciliação. O que destaca dessa teoria é uma visão menos conflitiva e mais solidária entre os sexos, o que Hirata chama de “princípio da parceria” (HIRATA, 2002, p. 280). No entanto, é uma abordagem criticada por não refletir a realidade das relações sociais e por focar quase exclusivamente nas tarefas domésticas como femininas.

A outra teoria da divisão sexual do trabalho é a baseada nas relações sociais, isto é, parte do ponto de vista que há antagonismos na relação entre homens e mulheres. Portanto, centra-se nos aspectos da opressão, hierarquias e poder de gênero. Enxerga as relações entre homens e mulheres como desiguais, hierarquizadas e assimétricas e a divisão sexual do trabalho como uma expressão dessas relações (HIRATA, 2002). Essa abordagem busca manter a força subversiva do conceito de divisão sexual do trabalho (HIRATA; KERGOAT, 2007).

A partir da compreensão do conceito de divisão sexual do trabalho poderemos compreender a desvalorização e precarização envolvidas no trabalho das empregadas domésticas, objeto de nosso artigo. Para ampliar os entendimentos em torno desse fenômeno social, é interessante inserir uma discussão pertinente a anterior, baseada nas teorias e práticas do *care*. Poderíamos simplesmente utilizar o conceito de cuidado, mas como afirma Hirata (2010), o

conceito de *care* é polissêmico e não facilmente traduzido como cuidado. Pode ser entendido de diversas formas, como “cuidado, solicitude, preocupação com o outro, estar atento a suas necessidades” (HIRATA, 2010, p.43).

De acordo com Joan Tronto (1997), o roteiro tradicional sobre os cuidados<sup>4</sup> de homens e mulheres é que as mulheres fazem essa tarefa, enquanto os homens se ocupam de coisas “mais importantes”, como o sustento familiar, o dinheiro, o progresso, etc. Cuidar seria, portanto, uma atividade marcada pelo gênero, tanto no âmbito familiar quanto no mercado – as mulheres são as que exercem a maior parte das atividades de cuidados (TRONTO, 1997). Cuidar, segundo a autora, também é relacional, implica em responsabilidades mútuas, envolve necessidades físicas e psíquicas e diz respeito à dependência que todos os seres humanos experimentam, em algumas ou todas as fases da vida.

Todas essas dimensões relativas ao *care* estão contidas no seu processo de profissionalização, que segundo Hirata (2010), está em expansão, a partir dos processos de globalização e migração, em que mulheres do Sul migram para países do Norte para exercerem atividades remuneradas em torno do *care*, como também no desenvolvimento de políticas públicas voltada para os cuidados das pessoas.

No que se refere ao trabalho das empregadas domésticas, é possível pensá-lo em termos de trabalhos do *care*. O trabalho de deixar a casa limpa, cozinhar os alimentos, lavar e passar roupas, são todas tarefas que, de alguma forma, objetivam a saúde, bem-estar e cuidado dos moradores daquele lar. São trabalhos que atendem às necessidades físicas e psíquicas das famílias. Além disso, segundo Hirata (2002), muitas empregadas domésticas acabam por se ocupar diretamente do cuidado de crianças e idosos sem, no entanto, serem reconhecidas como cuidadoras. A autora também chama atenção para os problemas de saúde envolvidos nos trabalhos do *care* – isolamento, esgotamento físico e psíquico, dores musculares, exposição a acidentes e agressões.

Dentro do cenário da divisão sexual do trabalho, o trabalho doméstico remunerado está inserido no seguinte contexto: (1) fluxos migratórios<sup>5</sup>; (2) implementação das políticas neoliberais, em que as funções de bem-estar do Estado passam a ser resolvidas de maneira privada e há uma queda dos empregos formais (GEORGES, 2011); (3) o que algumas autoras apontaram como bipolarização das ocupações femininas, isto é, enquanto parcela das mulheres se insere no mercado de trabalho, em posições com rendimentos relativamente superiores e com níveis altos de

---

<sup>4</sup> Na versão traduzida do texto de Tronto o conceito de *care* foi traduzido como cuidados.

<sup>5</sup> No caso do Brasil esses fluxos são mais internos do que internacionais (HIRATA, 2010).

escolaridade, permanece um contingente de trabalhadoras informais, ganhando baixos salários e em setores precários (GEORGES, 2011; HIRATA, KERGOAT, 2007; BRUSCHINI, LOMBARDI, 2003; SORJ et al, 2007; NOGUEIRA, JACINO, 2013); (4) falta de opções públicas para conciliação entre trabalho e família (SORJ et al, 2007).

Hirata e Kergoat (2007) apresentam algumas características das novas configurações da divisão sexual do trabalho, em que há implicações para o emprego doméstico. Segundo as autoras, nos países do Norte, à medida que um número expressivo de mulheres atinge postos de trabalho altamente qualificado e com jornadas de trabalho extensas, o trabalho doméstico é externalizado, a partir da contratação de outras mulheres (boa parte vindas dos países do Sul) para exercer esse trabalho.

Algumas consequências florescem dessa relação de externalização: (1) as relações entre as mulheres são mediadas pelas diferenças de classe; (2) o aparecimento de uma “nova classe servil”; (3) a harmonização das tensões entre os casais das classes abastadas dos países do Norte; (4) a maior flexibilidade das mulheres profissionais em relação ao seu emprego; (5) as novas percepções em torno das relações familiares burguesas, baseada na visão de equidade entre componentes da família (HIRATA; KERGOAT, 2007, p.602).

No centro da externalização está, portanto, a ampliação do trabalho doméstico remunerado e, como consequência, a ampliação da desigualdade entre as mulheres. Se por um lado, o trabalho doméstico é “resolvido” pela família, por outro ele é baseado na acentuação do fosso objetivo entre as mulheres, no mascaramento e negação dos conflitos sociais – de gênero, classe e raça.

Ainda seguindo a análise de Hirata e Kergoat (2007), o paradigma da conciliação, própria da abordagem de “vínculo social” da divisão sexual do trabalho, tem sido dominante na organização de políticas familiares no contexto europeu, principalmente na França. No seio da conciliação estão formas de permitir que as mulheres possam se engajar no trabalho remunerado, facilitando os meios de equacionar os dilemas em torno do trabalho não remunerado. Para as autoras, as políticas de conciliação são, sobretudo, revestidas em políticas de emprego feminino e têm como modelo sobreposto o de “delegação”.

Nesse contexto, a conciliação não foge das soluções de externalização, ao delegar a outras mulheres as responsabilidades familiares e domésticas, que são vistas como exclusivas das mesmas. Como afirmam as autoras, a gestão do trabalho “delegado” continua sendo competência da mulher que o delegou, o que reforça a manutenção dos papéis tradicionais de gênero no âmbito do paradigma da “conciliação”. Além disso, as autoras analisam como as trabalhadoras domésticas rompem com laços familiares e como há uma forte carga emocional para exercício desse trabalho.

Além disso, a dita “conciliação” pode ser mais ou menos possível, como é o caso do Japão, em que as mulheres devem fazer a dura escolha entre carreira ou maternidade (HIRATA; KERGOAT, 2007).

A partir do enquadramento teórico do objeto deste artigo, com apoio dos conceitos de divisão sexual do trabalho e do *care* e levando em consideração o contexto descrito anteriormente, vamos examinar, nessa primeira parte do artigo, o perfil do emprego doméstico no Brasil e como as conexões entre classe, raça e gênero marcam o lugar das empregadas domésticas no contexto social brasileiro.

### *2.1 Perfil do emprego doméstico do Brasil: racismo, servidão e precarização*

Segundo dados da PNAD de 2009, 7,2 milhões de brasileiros e brasileiras estavam empregados como trabalhadores domésticos, 93% desses eram mulheres (6,7 milhões), 62% eram negros (4,4 milhões) e 91% se encontravam em áreas urbanas (1/3 nas regiões metropolitanas) (IPEA, 2011). Como afirma Isabel Georges (2011), o emprego doméstico faz parte de, ao menos, algum momento da vida das mulheres dos meios populares. De acordo com análise feita em nota técnica do IPEA (2011), desde 1995, há certa estabilidade no número de mulheres empregadas domésticas, sendo ainda a maior categoria ocupacional entre as mulheres trabalhadoras. No entanto, algumas mudanças no perfil de idade e formatos de empregabilidade foram se modificando a partir dos anos 2000.

Há um aumento na idade média dessas mulheres de 30 anos em 1995 para quase 38 anos em 2009 (IPEA, 2011). Além disso, houve uma queda de mulheres de até 29 anos ocupadas nesse segmento - em 1995, elas eram 51% do total de trabalhadoras domésticas. Em 2009, esse percentual diminuiu para 27%. As mulheres de mais 50 anos passaram de 10% em 1995 para 19% em 2009. Como o relatório do IPEA e Bila Sorj (2008) apontam, esses dados revelam que as mulheres mais jovens, com novas oportunidades de escolarização, buscam uma inserção alternativa no mercado de trabalho, fugindo da precarização e estigma associado ao emprego doméstico.

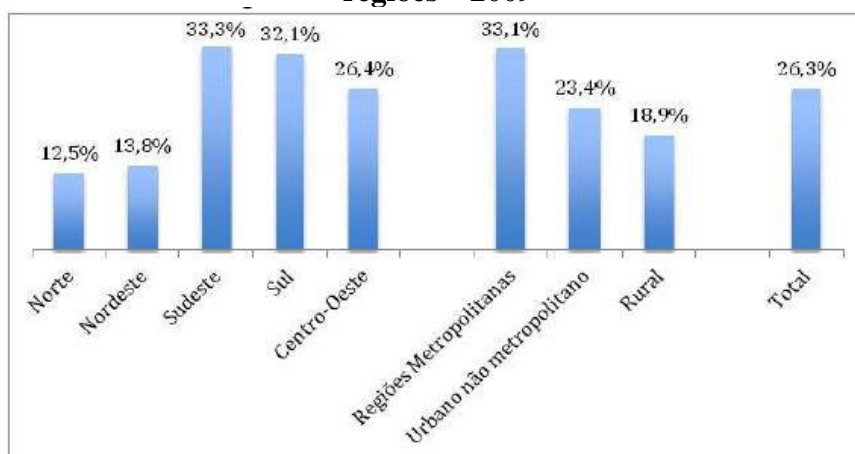
Além disso, o relatório do IPEA aponta também para novas formas de contratação, com crescimento significativo de trabalhadoras diaristas, em oposição às mensalistas. Em 2009, para cada 100 trabalhadoras domésticas, 30 trabalhava em mais de um domicílio. Em 1995 a proporção era de 18 mulheres para cada 100. Como afirma Sorj (2008), houve também uma queda dos empregados domésticos que residem no domicílio de trabalho, o que indica uma maior autonomia em termos da jornada de trabalho. A incidência de diaristas é maior nos contextos urbanos, principalmente no Sul e Sudeste (IPEA, 2011).

A inserção das trabalhadoras domésticas na prestação de serviços em mais de um domicílio apresenta vantagens e desvantagens às mesmas. As diaristas costumam ter acesso à maior rendimento, ter jornada de trabalho menor e mais autônoma e relações de trabalho mais profissionais (IPEA, 2011). No entanto, são vítimas de maior desproteção social e precarização em termos de relações trabalhistas. Isabel Georges (2011), em seu estudo sobre trabalhadoras domésticas de São Paulo, pôde perceber, a partir da história de vida de algumas dessas mulheres, como o estabelecimento do contrato de trabalho formal no âmbito desse emprego desvalorizado é percebido como a cristalização de uma situação de subordinação, mesmo envolvendo os benefícios trabalhistas. Nas palavras da autora: “a formalização oficializa uma situação de submissão que elas rejeitam, a despeito das vantagens que proporciona” (GEORGES, 2011, p.108).

Apesar do crescimento do número de trabalhadoras diaristas, o modelo que prevalece é, sem dúvida, das empregadas domésticas mensalistas, que não são formalizadas e possuem como única ocupação o emprego doméstico. Como veremos, as mudanças geradas pela aprovação da proposta de emenda constitucional 72, terão como alvo especialmente as mulheres nessa situação, o que nos faz pensar como os dilemas do contrato formal de uma ocupação tão estigmatizada como essa, contados por Georges (2011), estão presentes em torno da aprovação dessa emenda.

A questão da formalização é ainda um grande desafio. Apenas em torno de um quarto das empregadas domésticas possui carteira assinada, o que demonstra que as ocupadas nesse segmento são bastante desprotegidas. Existem também diferenças regionais significativas, conforme gráfico abaixo. No Norte e Nordeste, o número de trabalhadoras formalizadas é ainda menor.

**Gráfico 1: Proporção de trabalhadoras domésticas com carteira de trabalho assinada. Brasil e regiões – 2009**



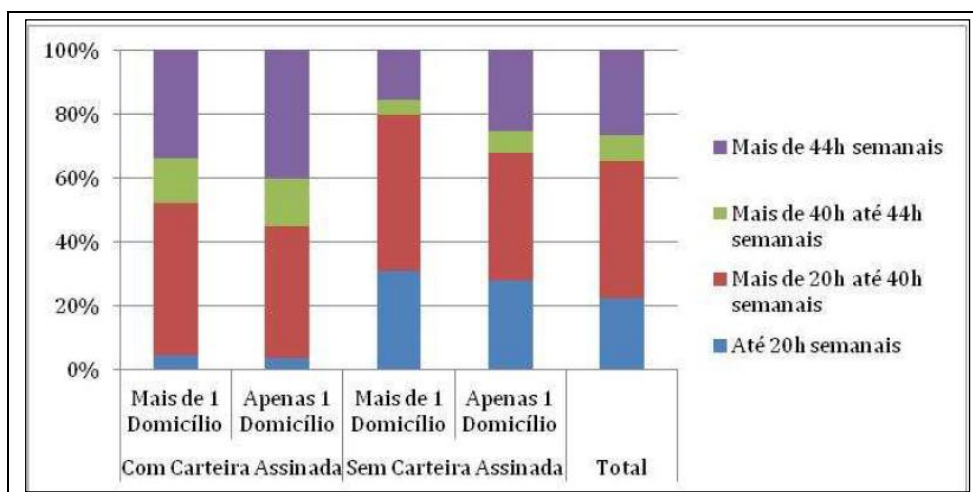
Fonte: IPEA, 2011, p.11



Apesar da baixa incidência, a formalização teve um aumento dos anos 90 para a primeira década dos anos 2000. De acordo com o IPEA, em 1995 a proporção era de 18 empregadas domésticas com carteira assinada, para cada 100. Em 2009, essa proporção era de 26 para cada 100. De acordo com Sorj, o aumento da formalização está associado à maior consciência de que as empregadas domésticas são profissionais com direitos e deveres e também ao maior acesso à justiça por parte das trabalhadoras (SORJ, 2008).

As longas jornadas de trabalho também fazem parte das características precárias do emprego doméstico. Em média, as trabalhadoras domésticas com carteira assinada trabalham 43 horas por semana, sendo que 40% das mesmas possuem jornadas superiores a de 44 horas semanais (IPEA, 2011), ultrapassando a jornada estabelecida pela Constituição. Além disso, há uma diferença das jornadas em relação às trabalhadoras domésticas formalizadas e não formalizadas. Conforme o gráfico abaixo, as que possuem carteira assinada têm uma jornada bastante superior, enquanto as que não possuem carteira ou são diaristas tem uma jornada menor:

**Gráfico 2: Distribuição das trabalhadoras domésticas por faixas de horas semanais trabalhadas, segundo número de domicílios em que trabalhavam e posse de carteira. Brasil, 2009**



Fonte: IPEA, 2011, p.14

Se pensarmos em termos de rendimento, em 2009, as trabalhadoras domésticas ganhavam, em média, um salário 17% menor do que o salário mínimo. A tabela abaixo demonstra as diferenças de rendimento entre as formalizadas e não formalizadas e entre as diaristas e mensalistas. O rendimento é maior entre diaristas e maior entre as formalizadas:

**Tabela 1 – Remuneração média por hora habitualmente trabalhada das trabalhadoras domésticas segundo posse de carteira e número de domicílios em que trabalhavam (em R\$ correntes). Brasil, 2009<sup>6</sup>**

	Mais de 1 Domicílio	Apenas 1 Domicílio	Total
Com Carteira Assinada	3,25	2,98	3,02
Sem Carteira Assinada	3,00	1,96	2,31
<b>TOTAL</b>	<b>3,04</b>	<b>2,28</b>	<b>2,50</b>

Fonte: IPEA, 2011, p.18

Além de ser uma atividade feminina, o trabalho doméstico remunerado é também uma atividade fortemente marcada pelo componente étnico-racial. Ao longo das décadas, desde o fim da escravidão, essa ocupação tem sido a principal entre as mulheres negras. De acordo com Xavier e Werneck (2013), o emprego doméstico é grande responsável pela circulação de recursos entre as comunidades negras, assim como pela manutenção das desigualdades raciais no Brasil. Várias autoras têm apontado como o serviço doméstico guarda relação com o passado escravocrata brasileiro, tendo raízes, portanto, racistas e patriarcais (XAVIER; WERNECK, 2013; NOGUEIRA; JACINO, 2013; GEORGES, 2011).

Essa realidade é exemplificada pela fala de uma grande militante do movimento negro, Laudelina de Campos Mello, que fundou a primeira Associação das Empregadas Domésticas do Brasil, em 1936, na cidade de Santos: “a situação da empregada doméstica era muito ruim, a maioria daquelas, antigas, trabalhavam 23 anos e morriam na rua pedindo esmolas. Lá em Santos a gente andou cuidando, tratou delas até a morte. Era um resíduo de escravidão, porque era tudo descendente de escravos” (MELLO *apud* NOGUEIRA; JACINO 2013, p.288).

Bruschini e Lombardi (2003), ao analisar as diferenças de gênero e raça no mercado de trabalho do Brasil na década de 90, constataram que as condições de trabalho das empregadas domésticas negras eram piores do que aquelas experimentadas pelas trabalhadoras domésticas brancas – as mulheres negras entravam mais jovens na ocupação, eram maioria entre as que residiam no domicílio de trabalho, experimentavam jornadas de trabalho maiores e tinham menor acesso à carteira assinada. Apesar das condições de trabalho terem obtido algumas melhoras, como nos mostra os dados anteriores, a situação das mulheres negras não se alterou significativamente após os anos 2000.

<sup>6</sup> Em 2009, o salário mínimo era de R\$465,00. Para uma jornada de 40 horas semanais, o salário mínimo por hora é de R\$2,91.

Além disso, dados apresentados por Xavier e Werneck (2013) mostram que as mulheres negras ocupadas gastam mais horas de trabalho doméstico não remunerado (22 horas por semana) do que as mulheres brancas ocupadas (20,3 horas por semana). Para as autoras, diante da situação de exploração no mercado de trabalho e de acentuada pobreza nos domicílios das mulheres negras, o trabalho doméstico não remunerado é exercido em condições de “espoliação, insalubridade e estresse” (XAVIER; WERNECK, 2013, p.273). Como foi possível perceber na seção anterior, o emprego doméstico tal como ele é exercido no Brasil, faz com que o fosso entre as mulheres se torne maior – operando aí uma separação de condições entre brancas e negras, entre as pobres e não pobres.

De acordo com Isabel Georges (2011), além do estigma oriundo da escravidão, o emprego doméstico é marcado por relações “pater(mater)nalistas” no trabalho. O fato de o local de trabalho ser a casa do empregador significa, para a autora, que a personalização adquire uma função fundamental nesse tipo de trabalho, gerando ambiguidades importantes. Nesse sentido, o que é profissional e o que é extra-profissional aparece justaposto (GEORGES, 2011). Esse perfil está presente nas profissões do *care*, que acabam por se configurar em relações de trabalho específicas, que misturam afeto e dominação, solidariedade e hierarquia, relações pessoais e trabalhistas. Como lidam com cuidado, estão lidando com relações de dependência e desigualdade.

No caso das trabalhadoras domésticas, seu papel é marcado por uma dominação social, cultural e sexual (GEORGES, 2011). Como afirmam Xavier e Werneck (2013), o emprego doméstico marca rígidos papéis sexuais na sociedade brasileira. Georges (2011) vai trabalhar também com a noção de servidão urbana – muitas das empregadas domésticas são provenientes de sociedades rurais tradicionais e chegam aos centros urbanos em busca de melhores condições de vida, mobilidade, certa liberdade, etc. Como afirma a autora em outro texto (2008):

Na verdade, a experiência de trabalho como doméstica existe a partir do que ela possibilita em termos de mobilidade geográfica e de migração de um espaço de dominação rural - onde o local de trabalho e de vida coincidem na maioria das vezes - para a cidade grande, onde a dominação resta, em certa medida, limitada ao espaço "público" do trabalho. Nesse contexto, a relação de servidão ou a relação de classe experimentadas durante a execução do trabalho - em troca de liberdade conferida, por vezes, pelo relativo anonimato da vida urbana e pela exclusão do gênero masculino do espaço privado - só faz sentido a partir deste entrelaçamento entre espaços e relações hierárquicas de dominação (GEORGES, 2008, p. 68, tradução nossa).

Ademais, é preciso remarcar como o emprego doméstico é fruto da divisão sexual do trabalho, em que o trabalho exercido pelas mulheres - seja no âmbito público, seja no âmbito privado - é subvalorizado. Nesse sentido, o que seriam as qualidades femininas são vistas como naturais e não como qualificações no mercado de trabalho. É o que Elisabeth Souza-Lobo (2011)

nos mostra em sua análise sobre a divisão sexual do trabalho na indústria. Segundo a autora, a qualificação é sexuada e, portanto, se estabelece critérios diferenciados para determinar o que é qualificado para o trabalho de homens e para o de mulheres. “[...] dedos ágeis, a paciência, a resistência à monotonia são considerados próprios da força de trabalho feminina” (SOUZA-LOBO, 2011, p.154), no entanto, são vistos como dons naturais e não “treinamento informal” (SOUZA-LOBO, 2011, p.154).

Nesse sentido, o trabalho doméstico é desvalorizado por estar no contexto dos trabalhos de reprodução – esfera não mercantil, invisível e primordialmente “feminina”, por reproduzir as tarefas ditas “naturais” das mulheres, por funcionar no lar do empregador e, portanto, ser ambigualmente profissional e extra profissional.

As empregadas domésticas estão, portanto, novamente nas palavras de Isabel Georges (2011), na interseção entre o âmbito público e âmbito privado. O primeiro seria caracterizado pelas relações trabalhistas, pelos marcos legais e formais de ação, enquanto o último seria caracterizado pelo local de trabalho ser a casa do empregador e, nesse contexto, o âmbito privado do tipo de emprego aqui analisado estaria impregnado de relações pessoais e do que a autora chama de “patern(mater)nalismo”. Esse aspecto do emprego doméstico será recorrente nos artigos jornalísticos a serem analisados na terceira seção deste artigo.

Além disso, é preciso pensar o emprego doméstico em termos do paradigma da conciliação, apresentados por Hirata e Kergoat (2007). Segundo Sorj *et all* (2007), o aumento expressivo da participação das mulheres no mercado de trabalho e na esfera pública, no Brasil e no mundo, não foi acompanhado de uma divisão mais equitativa dos trabalhos da esfera privada, entre os homens, mantendo, portanto, a divisão sexual tradicional do trabalho.

No Brasil, segundo as autoras, os dilemas em torno da conciliação entre trabalho e família são ainda vistos como assunto privado, a ser resolvido no interior das famílias, sem que o Estado tenha responsabilidades.

O desenvolvimento insuficiente de políticas públicas que permitam redistribuir ou socializar os custos dos cuidados familiares e o baixo nível de abrangência das políticas existentes confirmam que a gestão das demandas conflitivas entre família e trabalho permanecem em grande medida um assunto privado (SORJ *et all*, 2007, p.575).

Esse contexto aliado às insuficiências na legislação trabalhista em torno da licença parental, da baixa oferta de creches e pré-escolas, e do padrão de ensino em tempo parcial, faz com que a relação entre trabalho e família seja conflitiva para as mulheres (SORJ *et all*, 2007). As famílias com condições econômicas buscam “resolver” esses dilemas a partir da contratação de empregadas domésticas, enquanto as mulheres das classes populares se apoiam em pessoas

(principalmente outras mulheres) do meio familiar ou comunitário. Para as autoras, a insuficiência de soluções públicas para a conciliação gera sérias dificuldades para autonomia das mulheres, principalmente mães com filhos em idade ainda dependente.

Nesse sentido, se pensarmos o trabalho doméstico remunerado nesse contexto, será possível constatar, como afirma Bila Sorj (2008), em texto sobre o trabalho doméstico e de cuidados, que a contratação desse serviço é uma alternativa fundamentalmente excludente – aumenta a desigualdade entre as mulheres e não problematiza as responsabilidades masculinas e públicas em torno da reprodução da vida. Se nos perguntarmos quem cuida das tarefas domésticas e familiares das empregadas domésticas, poderemos refletir que a oferta privada desse trabalho resolve parcela dos problemas e deixa à margem parte significativa da outra face do mesmo problema.

A seção seguinte vai buscar trazer os principais referenciais teóricos para se pensar as conexões entre mídia e política e também apresentará a metodologia utilizada na coleta das matérias jornalísticas em torno da aprovação da PEC das Domésticas. A discussão apresentada será bastante breve, uma vez que seria impossível uma análise mais aprofundada desse tema, no escopo deste artigo. Na seção seguinte, serão analisados, portanto, os enquadramentos identificados pela análise das matérias – o dos direitos, o das relações pessoais e do mercado.

## **1. Trabalho doméstico feminino e visibilidade midiática**

A promulgação da PEC das Domésticas tornou-se um “gancho” ou um fato importante para a cobertura midiática sobre o trabalho doméstico, “nicho ocupacional feminino por excelência, no qual mais de 90% dos trabalhadores são mulheres” (BRUSCHINI, 2007, p.561). Invisível de tão naturalizado, o trabalho exercido por mulheres, na maioria das vezes, em lares de outras mulheres, tornou-se pauta, assunto a ser discutido, ganhando assim uma visibilidade para além dos núcleos de estudo ou de ativismo onde é discutido. Os meios de comunicação operam então jogando luz e tornando potencialmente infinita a audiência sobre um determinado assunto e são parte fundamental na construção de representações sociais e potencializadores de discursos presentes no tecido social. Essa capacidade de visibilidade é, pois, sua característica fundamental (GOMES, 2004).

Há diversas formas, guiadas por diferentes teorias, para entender e explicar a visibilidade de um assunto como a PEC das domésticas nos *media*. Há desde pesquisas que buscam olhar os meios como responsáveis por aquilo que o público pensa, agendando a leitura e interpretação (*agenda setting*) e atribuindo a eles a apatia e desengajamento dos cidadãos (*media malaise*)

(PUTNAM, 1995; SARTORI, 2000), àqueles que compreendem os meios de comunicação como parte da vida social e não descolada dela (MAIA, 2006). Como bem pontua Silverstone, os meios de comunicação estão inscritos na vivência ordinária da sociedade, assim “a mídia depende do senso comum, ela reproduz, recorre a ele, mas também o explora e o distorce” (SILVERSTONE, 2002, p. 21). Dessa forma, não coadunamos com uma leitura unidirecional dos meios de comunicação, que reduz os indivíduos não apenas a receptores, mas a receptáculos de conteúdo informativo, sem capacidade crítica de relacioná-los com sua própria experiência. Há uma relação muito mais complexa entre os indivíduos e os meios de comunicação, com processos de enfrentamento e resistência.

Assim, nossa análise da cobertura jornalística sobre a PEC das domésticas não se inscreve em uma tentativa de responsabilizar ou culpabilizar os meios de comunicação, mas de perceber como as notícias dão a ver os sentidos sobre o trabalho doméstico feminino, por vezes já sistematizados nos estudos da sociologia do gênero apresentados na seção anterior. Ao entender os meios de comunicação como um lócus de partilha de sentidos (ANTUNES E VAZ, 2006), não ignoramos as diversas disputas de poder que os atravessam, de ordem econômica, cultural, política (LIMA, 2010) e também de gênero. Desde os anos 70, uma série de estudos inscritos no campo feminista tenta pensar a relação entre gênero e mídia (GOFFMAN, 1976; SARMENTO, 2013).

Esses estudos admitem que há uma desigualdade de gênero atravessando as representações femininas midiáticas e buscam diagnosticá-la, bem como oferecer possibilidades de resistência e de produção de conteúdos novos para contestar tais representações. Este trabalho também dialoga com esses estudos. Olhamos para como a PEC tornou-se visível com o foco especial para como o trabalho doméstico majoritariamente feminino foi dotado de sentido e como os sujeitos que o tematizam tratam as questões sobre desigualdade de gênero. Para realizar tal leitura, buscamos a metodologia de análise qualitativa de enquadramento, aplicada no corpus descrito a seguir.

### *2.1) Corpus e metodologia*

O corpus de análise foi construído a partir da promulgação da emenda, em 01 de abril de 2013. Coletamos todas as notícias disponíveis na Folha de S. Paulo e Veja durante a semana de 01 a 07/04, a partir do mecanismo de busca online dos veículos, cujas expressões utilizadas foram “domésticas”, “PEC domésticas” e “trabalho doméstico”. Encontramos 12 notícias no jornal e 3 na referida revista, quando excluídos artigos de opinião de articulistas, pequenas notas e textos enviados por leitores, a fim de focarmos no material do gênero informativo. Trabalharemos com o

universo de **15 textos**, sem o estabelecimento de comparações entre os veículos analisados. Embora a dimensão visual das notícias tenha muito a nos informar sobre os sentidos da PEC das domésticas, a análise textual e não imagética das notícias será nosso foco.

Esses textos foram submetidos a uma análise qualitativa de enquadramento, inspirada na matriz goffmaniana da *frame analysis*. A expressão análise de enquadramento tem sido mobilizada em distintas operacionalizações (MENDONÇA e SIMÕES, 2012; REESE, 2007) nas Ciências Sociais e na Comunicação. Diante da fama e da frouxidão com que o termo vem sendo empregado, Mendonça e Simões (2012) sistematizaram os diferentes usos, advogando por uma compreensão mais próxima à encetada pelo texto de Goffman (1986). Os autores afirmam que, em Goffman, frame é “um conjunto de princípios de organização que governa acontecimentos sociais e nosso envolvimento subjetivo neles” (GOFFMAN, 1986, p. 10-11, apud MENDONÇA e SIMÕES, 2012, p. 4).

Ainda que a maioria dos estudos faça menção à inspiração goffmaniana, as diferenças são marcantes. O uso mais comum na Ciência Política é focado no efeito (*framing effects*) de um enquadramento para o público, que seria, argumentam Mendonça e Simões (2012) e também Reese (2007), contrário à própria noção goffmaniana de enquadramento, na qual é enfatizada a dinamicidade e a interação do processo de construção do significado, de forma que quadros não podem ser entendidos enquanto propriedade privada de um sujeito atuando sobre a consciência de outros.

Outra forma de operacionalizar a análise de enquadramento, da qual compartilhamos, é aquela focada no conteúdo discursivo, a fim de perceber como certos quadros de sentido emolduram a visibilidade de temas no cenário midiático, para dotá-los de sentido. Assumiremos aqui que um quadro é entendido “como uma espécie de ângulo que permite compreender uma interpretação proposta em detrimento de outras” (MENDONÇA e SIMÕES, 2012, p. 12). Gamson (2011), Gamson e Modigliani (1989), Entman (1993), Ferree et. al (2002), Reese (2007), Mouillaud (2002) e Van Gorp (2007) são alguns autores que podem ser inseridos nesta última categorização, resguardando suas diferenças.

Nosso processo metodológico compreende então quadros como “estruturas que desenham limites, estabelecem categorias, definem ideias” (REESE, 2007, p.150, tradução nossa), guiando a interpretação, sem engessá-la. Entman (1993) afirma que as notícias são permeadas pela competição de enquadramentos, em processo dialético de relevância e silêncio de determinadas nuances daquilo que é tematizado, por isso é necessário levar consideração o contexto sociocultural, político e histórico mais amplo.

Nosso esforço metodológico foi de criar uma ficha de catalogação com as matérias, as fontes ouvidas e os argumentos dispostos nos textos sobre a PEC. A releitura minuciosa dos argumentos, a partir do referencial teórico mobilizado, ajudou-nos a nomear os enquadramentos que guiam a compreensão da cobertura midiática no período. Três grandes quadros de sentido nos ajudam a entender como a PEC das domésticas tornou-se visível nos presentes textos, são eles: o enquadramento dos direitos, o enquadramento das relações pessoais e o enquadramento do mercado. É preciso esclarecer que cada matéria pode carregar mais de um enquadramento e dentro do corpus total esses enquadramentos também podem operar por meio de disputas discursivas. Eles funcionam aqui como molduras de interpretação sobre a PEC nos *media*.

## **2. A PEC das Domésticas na mídia brasileira**

Antes de apresentarmos como esses quadros de sentido aparecem nas notícias, cabe discutirmos as fontes que foram mobilizadas nos textos. Identificamos as falas diretas (entre aspas) e indiretas de uma fonte por matéria. Isto é, se em uma mesma matéria uma fonte foi ouvida duas vezes, só contamos uma vez, a fim de avaliar a pluralidade e não apenas a frequência de uma determinada fonte. Foram ouvidas 30 pessoas diferentes, agrupadas em 12 categorias<sup>7</sup>, com um total de 41 inserções, o que significa que várias pessoas foram ouvidas em mais de uma matéria.

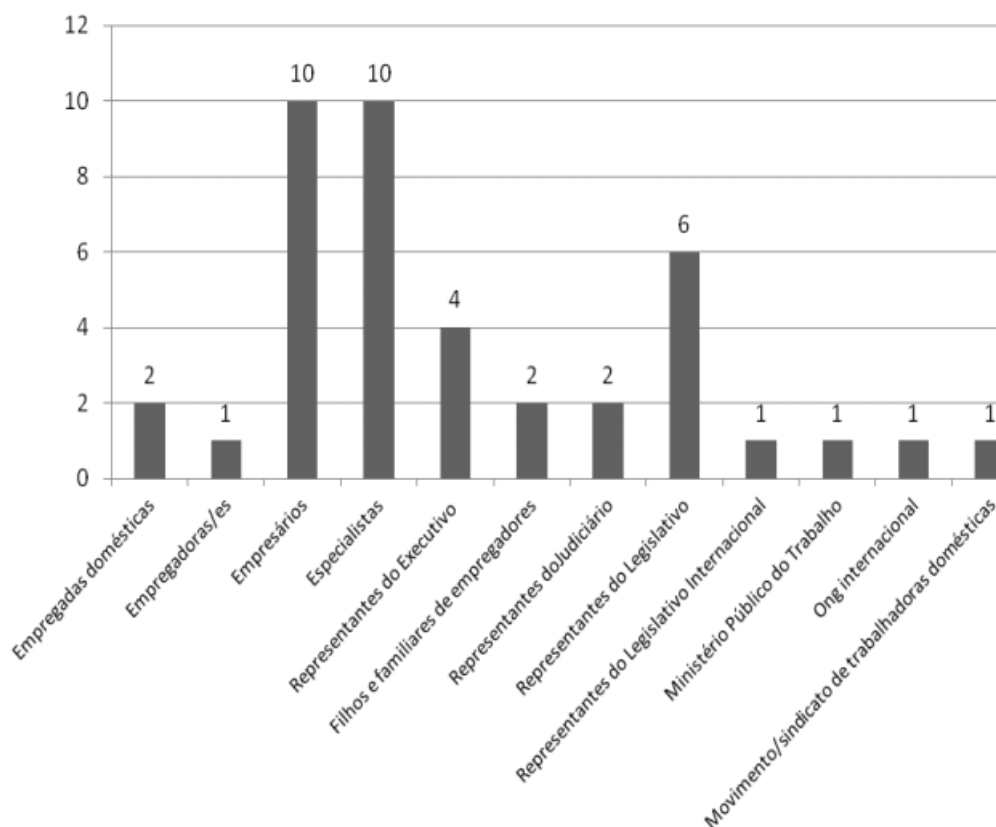
O gráfico abaixo mostra que as fontes mais ouvidas foram as do setor empresarial e especialistas com 10 inserções cada, mais de 48% do total. Os empresários foram mobilizados, especialmente, para falar do possível aumento da terceirização de certas atividades e os especialistas acionados para explicar e/ou comentar as implicações na economia, direitos e relações trabalhistas a partir da PEC.

---

<sup>7</sup> Categorias: a) empregadas/os domésticas; b) empregadoras/es- patrões e patroas; c) empresários – de diversos serviços, como terceirização do trabalho doméstico a lojas de eletrodomésticos; c) especialistas – pesquisadores e pesquisadoras ligadas à economia, história e gênero; d) representantes do Executivo - ministros e secretários; e) Filhos e familiares de empregadores; d) representantes do Judiciário - juízes do trabalho; e) representantes do legislativo - deputados e senadores atuantes na PEC; f) representantes do Legislativo Internacional- com comparações; g) Ministério Público do Trabalho; h) Organização internacional sobre trabalho doméstico - ; i) Representante de movimento de trabalhadoras domésticas



**Gráfico 3: Números absolutos de fontes presentes nas notícias por categoria**



Fonte: Construção nossa./N: 41 inserções.

Vê-se uma baixa presença de vozes das empregadas domésticas, ouvidas duas vezes e uma menor presença ainda das empregadoras ou patroas. Há apenas uma fala de representantes de movimentos sociais ou de classe ligados ao trabalho doméstico, por meio da assessora jurídica. Apesar de um dos textos mencionar a presença da representante do sindicato nacional de trabalhadoras domésticas na solenidade de promulgação, tal pessoa não é ouvida. De acordo com Georges (2011), a associação de trabalhadoras domésticas existe desde 1960 e transformou-se em sindicato em 1980. É interessante também perceber que se aparecem mulheres nos lugares de patroas e empregadas, esposas e mães, ainda que em menor escala, os homens só estão inscritos nos lugares de empresários ou especialistas. Não são chamados ao debate do uso do tempo implicado no trabalho doméstico. Essa distribuição das fontes nos textos nos ajuda a compreender a estruturação dos enquadramentos a seguir.

### *3.1) Enquadramento dos direitos*

Nomeado de enquadramento dos direitos, esse eixo de interpretação trata a PEC das domésticas a partir da conquista das garantias trabalhistas, dos principais direitos adquiridos com a emenda, tais como o horário de descanso e o pagamento de horas extras. Mas não apenas. Há também uma discussão sobre os direitos dos patrões ou empregadores, que devem se adequar às novas regras, argumento travestido em temor de certa “insurgência” das domésticas para com eles. O excerto abaixo mostra o foco das notícias nessa dimensão.

Alguns direitos, como jornada máxima de 44 horas semanais ou 8 horas diárias de trabalho e o pagamento de hora extra, passam a vale imediatamente. Ou seja, já a partir de amanhã os patrões não poderão mais exigir que o doméstico fique por mais de oito horas no trabalho sem pagar a mais por isso (...) Renan [Calheiros, presidente do Congresso] classificou a promulgação da PEC de “dia histórico” para o Legislativo, semelhante à abolição da escravatura na história do país. (Congresso promulga PEC das domésticas; nova lei entra em vigor amanhã. FSP. 02/04/2013/Caderno Mercado)

A simplificação de certos tributos para o pagamento das contribuições pelas trabalhadoras domésticas também está inscrita nesse quadro. Além de garantir os direitos via emenda, é necessário implementá-los, dizem as fontes, afinal “os lares brasileiros não têm contador nem recursos humanos, por isso temos que criar um dispositivo para não deixar dúvidas sobre os direitos das domésticas”<sup>8</sup>.

Mas se houve um reconhecimento público dos direitos das trabalhadoras domésticas, os jornais deram vazão também para a preocupação dos patrões a partir das novas obrigações dispostas na PEC. Duas frases do Ministro do Trabalho Manoel Dias ilustram essa ponderação. Na primeira delas, o representante do Executivo, ao tratar da possibilidade de tributos menores para os empregadores, afirma que “existe uma preocupação em não onerar as famílias”. Na mesma matéria, Dias aconselha os patrões no ajuste aos novos dispositivos da emenda. No trecho seguinte a fala do ministro, levanta-se a possibilidade da PEC “complicar” as relações nos lares.

Segundo Dias é importante adotar sistemas de controle para os horários de entrada e saída de funcionários, uma espécie de folha de ponto. “Nada muito complexo, basta um papel indicando entrada e saída. É um controle, uma prova. É bom ter como precaução”. (Tributo menor para patrão doméstico depende da Fazenda. FSP. 05/04/2013/Caderno Mercado)

Mas, antes de pôr ordem na situação, a nova PEC deverá complicá-la um pouco. Por exemplo: fazer um chá para o patrão ou brincar com as crianças da casa será trabalho ou não? Por lei, o que for ordenado é trabalho, mas o que for voluntário não (...) É o tipo de situação que poderá abrir as comportas para uma avalanche de processos judiciais, não necessariamente fundamentados, contra patrões. (Nada será como antes. Veja. 03/04/2013)

---

<sup>8</sup> Romero Jucá - Senado propõe simplificar os tributos domésticos FSP. 03/04/2013/Caderno Mercado

Em um momento anterior a conquista desses direitos pela PEC, as discussões teóricas de Georges (2011) já tematizaram como o cruzamento entre público e privado envolvido nos trabalhos do *care*, tal qual o doméstico, são atravessados por negociações e conflitos. Suas pesquisas mostram, de forma similar ao que vemos nas notícias, como a garantia de direitos cria diferenças, por vezes insustentáveis, entre patrões e empregadas. A autora pontua que a dificuldade em reconhecer essas garantias se dá pela atividade do *care* ser entendida como “uma extensão de sua função ‘natural’ de esposa e mãe” (GEORGES, 2011, p. 112).

“[...]essas mulheres exprimem por meio de seu trabalho o que elas são, e não que elas fazem. Essa extensão de seu papel tradicional ao contexto de um trabalho assalariado permite a naturalização da precariedade de sua condição de trabalho, a extrema desigualdade de suas relações e a ampliação da margem de manobra dos empregadores em face de sua dependência social e econômica” (GEORGES, 2011, p.112).

Vê-se esse mesmo conflito exposto nos trechos anteriores, nos quais os *medias* também antevêm essas “complicações” que a extensão dos direitos trabalhistas às domésticas acarretará. Esses argumentos tornam ainda mais clara a naturalização com que o trabalho doméstico foi historicamente tratado na sociedade brasileira e percebe-se que, se de um lado entende-se a força dessa conquista, de outro há também uma ponderação de fundo moral e político muito grande, que nos deixa ver a preocupação de certa camada da sociedade em sair de uma zona de conforto possibilitada pela não regulamentação dos direitos, agora previstos na PEC.

No enquadramento dos direitos, encontram-se também argumentos que estabelecem a comparação internacional da emenda com outros países. A maioria desses discursos traz o cenário diferenciado de países como os Estados Unidos e os da Europa, nos quais a mão de obra doméstica não é tão frequente quanto no contexto brasileiro. Uma das matérias mostra, contudo, que o crescimento desse tipo de trabalho no cenário americano, a precariedade e a não regulamentação da atividade têm motivado protestos das trabalhadoras domésticas, muitas imigrantes, para as quais os direitos conquistados com a PEC brasileira seriam um “sonho”.

Na Califórnia, onde a maioria das domésticas é latino-americana, uma lei foi aprovada pela Assembleia Legislativa, mas acabou vetada pelo governador, o democrata Jerry Brown (...) Em Illinois, onde as empregadas são, na maioria, imigrantes polonesas, também se discute lei específica. Em Massachusetts, uma das líderes do movimento é Maria Rocha-Tracy brasileira. (...) A mobilização das domésticas está tirando das sombras uma situação antiga. Nos anos 30, quando o Congresso americano aprovou as primeiras leis de proteção trabalhista, as domésticas e os trabalhadores do campo foram excluídos (...) Por enquanto, nada se falou das domésticas nos Estados Unidos, para as quais a nova lei brasileira – quem diria – não passa de um sonho. (Saindo das sombras. Veja. 03/04/2013/Especial)

Esse argumento comparativo sobre os (não) direitos das domésticas nos Estados Unidos disposto nos textos midiático também é uma preocupação da literatura do *care*. Hoschschild (2012) aponta para como o fluxo migratório de mulheres para esse tipo de trabalho aumentou nos últimos 40 anos, tratando-se não de mera escolha individual, mas de um processo inscrito em uma dinâmica global. O que não é tematizado nessa comparação realizada no cenário midiático, contudo, é a dimensão afetiva envolvida nesse processo migratório, cuja consequência é “enfrentar as dilacerantes rupturas na sua relação com a própria família” (HOSCHSCHILD, 2012, p. 186) ou os “custos emocionais” ao mudar para cuidar de outra família, em outro país. Esse imbricamento entre trabalho e afeto aparece nas matérias focadas no contexto brasileiro, como mostra o próximo enquadramento.

### 3.2) *Enquadramento das relações pessoais*

No enquadramento das relações pessoais, estão os argumentos que tematizam outras relações para além das trabalhistas entre domésticas e empregadores. Há laços de afeto, de vivência e história que atravessam a presença da doméstica na casa dos patrões. No caderno infantil da Folha, na matéria onde está a fala da criança que abrimos este texto, Maria Diomar dos Santos, empregada doméstica da casa de uma menina chamada Helena sintetiza essa relação: “É minha família também. Helena é como se fosse minha filha”<sup>9</sup>. Essa interseção entre trabalho e afeto é percebida na literatura sobre o tema, Sorj et. al (2007) afirmam que, especialmente nas classes mais abastadas com mulheres em postos de trabalho com melhor remuneração, “a contratação de empregadas domésticas preenche a lacuna das mães no domicílio durante o período em que as crianças voltam para a casa”.

Essa atividade trabalhista permeada por questões pessoais também abre espaço para opressões veladas. Um argumento presente nos jornais é que com a PEC essa confusão entre trabalho e família vai ser alterada. Ouvida pela revista Veja, a historiadora Mary Del Priore pontua essa ambiguidade desse trabalho, de origem escravocrata, na qual há uma mistura de “exploração e solidariedade”.

“A situação acabava gerando intimidade, mas não anulava o caráter de exploração da relação. Isso deixou marcas nos dias de hoje, ainda que o cenário e as condições tenham mudado”, afirma. Assim, dizer que Maria é “como se fosse da família” pode ser uma verdade em termos sentimentais, mas pode também ser uma crença que resulta no escamoteamento de obrigações empregatícias — se Maria é praticamente da família, a

---

<sup>9</sup> (Maria Diomar dos Santos – doméstica) (Ordem na casa. FSP. 06/04/2013. Caderno Folhinha)

ponto de passar com ela as festas de fim de ano, por exemplo, por que se preocupar em pagar os dias que Maria trabalhou nesses feriados? (Nada será como antes. Veja. 03/04/2013)

Na mesma reportagem da revista, contudo, um contraponto é feito por uma patroa, “que diz não ver sentido em uma jornada de trabalho mais rígida”. Ela é a única empregadora ouvida no conjunto de textos analisados neste trabalho.

Sônia argumenta que sua empregada serve o café às 8 da manhã e o jantar às 8 da noite, mas descansa parte do dia. “Não tem cabimento burocratizar a relação que tenho com alguém que vê TV comigo”. (Nada será como antes. Veja. 03/04/2013)

Outro argumento presente no quadro de sentido sobre as relações pessoais e o trabalho doméstico é o que traz à tona a relação desigual entre os sexos como um facilitador da existência desse tipo de atividade. As matérias trazem novamente uma comparação com o cenário internacional.

Na Europa, os empregados domésticos representam 0,3 da força de trabalho. No Brasil, chegam a 6,5. Evidentemente, a europeia só consegue viver sem empregada porque sua realidade é diferente, a começar pelo fato de que seu marido lava pratos e suas crianças fazem a própria cama — o que, longe de ser um ato de boa vontade, é obrigação de cada um. (Nada será como antes. Veja. 03/04/2013)

A divisão sexual do trabalho e sua relação com as tarefas domésticas presente nas notícias é uma preocupação antiga dos estudos da sociologia do gênero. Sorj et. al (2007, p. 574) sustentam que a entrada das mulheres no mercado de trabalho não caminhou junto com uma “transferência correspondente do tempo investido pelos homens no mercado de trabalho para a ‘esfera privada’, mantendo deste modo uma divisão sexual do trabalho com um forte viés de gênero”.

As autoras defendem que essa desigualdade no cuidado com as questões domésticas são atenuadas quando há alguma interferência estatal, com a adoção de “políticas públicas que apoiam a conciliação entre trabalho e família”, as quais ocorrem no contexto europeu, citado na matéria acima. “Em outros, como nos Estados Unidos, o governo desempenha um papel mínimo no suporte às famílias, perpetuando a crença de que os cuidados com a família é um assunto privado e sobretudo afeito às mulheres” (SORJ et. al., 2007, p. 574). No Brasil, ao menos no corpus de notícias analisado, o Estado não foi “cobrado” de nenhuma forma a não ser para regulamentar a PEC. Ao contrário, há uma visibilidade marcada pela força do mercado diante do novo cenário instituído com a promulgação da PEC das domésticas.

### *3.3) Enquadramento do mercado*

Um trabalho assentado na informalidade, na solidariedade e amizade entre patrões e empregados de repente faz com que papelarias ficassem com “estoques vazios devido à procura por livros de controle de ponto”. “Da mesma forma, a procura por relógios de ponto disparou (...) A empresa acaba de lançar um relógio específico para o empregador doméstico, o DMP Home”<sup>10</sup>, diz uma das matérias. Mas a venda de utensílios para o controle das horas dos funcionários está longe de ser o impacto mais sentido pelo mercado em relação à PEC das Domésticas.

As notícias tematizam a terceirização dos serviços a ser aumentada com a emenda e com a possibilidade de menor contratação e maior demissão das atuais trabalhadoras domésticas, ou ainda da redução da jornada de trabalho para diminuição dos encargos trabalhistas. Conforme mencionamos anteriormente, o empresariado foi a categoria ouvida no maior número de notícias desse período, denotando como a PEC motivou uma discussão, para além dos direitos e das relações pessoais, fortemente centrada nos serviços oferecidos.

A aposta desses negócios é que, com o aumento de custos para a contratação desses profissionais e o controle mais rígido sobre horas trabalhadas, haja um aumento na demanda por serviços terceirizados de alimentação, lavanderia e limpeza (...). A companhia cobra a partir de R\$ 92 para limpar uma casa de até 150 metros quadrados. Duas auxiliares de limpeza fazem o serviço e até duas horas. Os produtos de limpeza estão inclusos. A diretora de expansão da Companhia, Lilian Esteves, afirma que todas as lojas tiveram aumento na procura durante a última semana, por causa da nova legislação. (Pequeno negócio se prepara para tomar lugar de domésticas. FSP. 07/04/2013. Caderno Negócios e carreiras)

Outro argumento presente no enquadramento que foca o mercado vai em direção à responsabilidade das empresas em tentar conciliar o trabalho e cuidado doméstico. Novamente, em uma matéria que compara o Brasil com o contexto europeu, há a ponderação de que a maioria das famílias não contam com empregadas e o trabalho flexível favorece essa cultura.

Conheço muitas famílias, no entanto, que não têm faxineira. Têm dinheiro para isso, mas nem chegam a considerar a possibilidade. (...) O trato com o trabalho, no entanto, é mais fundamental e menos sujeito a contestações. Aceitei uma promoção recente com uma condição: que pudesse trabalhar das 7h às 15h e tivesse tempo de buscar meus filhos na escola. (Jornada flexível livra as mães de terceirizar o cuidado com os filhos. FSP. 05/04/2013. Caderno Mercado)

As implicações entre o trabalho doméstico e o tempo parcial têm sido motivo de preocupação de autoras como Fagan et. al (2003) e Walby (2003). O emprego flexível, dizem essas autoras, têm duas faces muito distintas. Por um lado, ele tende a valorizar certos postos de trabalho

---

<sup>10</sup> (Livros de controle de ponto desaparecem das papelarias. FSP. 04/03/2013. Caderno Mercado)

em detrimento de outros já marginalizados, ocupados na maioria das vezes por mulheres, fazendo então com que haja um aumento na desigualdade de gênero. Por outro, eles podem favorecer a distribuição das tarefas domésticas. Todavia, o cenário ainda é desanimador. Na União Europeia, 81% do trabalho parcial é feito por mulheres e apenas 6% por homens. Embora a pouca presença do emprego parcial possa ajudar a dar respostas sobre a gama de domésticas no Brasil, essa discussão não foi levantada pelas notícias, levando em consideração o contexto brasileiro, em nenhum momento. A preocupação aqui é mais em criar novas funções que terceirizem o trabalho já exercido pelas domésticas do que pensar como o mercado pode se adequar em oferecer novas condições de trabalho em que homens e mulheres possam articular atividade fora de casa e cuidados domésticos.

### *3.3) Síntese da análise*

Ao empregar a análise de enquadramento, procuramos perceber quais chaves de interpretação sobre a PEC das domésticas ganharam maior relevância nas notícias publicadas na semana de promulgação, bem como tentamos articular esses quadros com o acúmulo da literatura de gênero preocupada com o trabalho doméstico. Percebemos que algumas questões tematizadas na literatura aparecem com saliência nas matérias e outras ainda não são fonte de debate.

Entendemos que houve uma compreensão da dimensão dos direitos inscrita na promulgação da PEC, contudo a pouca escuta das próprias domésticas pelos jornais não nos fornece as interpretações pessoais das diretamente concernidas pela emenda. Notamos ainda que houve espaço para a defesa dos próprios empregadores, em não serem “onerados” com os novos custos. Percebemos também uma visibilidade forte das questões pessoais e afetivas relacionadas ao trabalho doméstico que o naturalizaram historicamente. Lançar luz sobre essa não naturalidade nos parece ser um ponto relevante da cobertura jornalística do período.

Por fim, uma discussão marcada pela terceirização das novas atividades domésticas nos ajuda a compreender como algumas questões ainda não são objeto de discussão no Brasil, ao menos em um cenário ampliado de visibilidade. A ausência do debate sobre o papel do Estado no oferecimento de condições para que haja melhor conciliação entre esfera pública e privada, bem como do tempo parcial em empregos públicos e privados nos parecem dois silêncios importantes que explicam a forma como a relação entre homens, mulheres e os trabalhos do *care* é construída na nossa sociedade.

### **Considerações finais**

Este trabalho buscou analisar os enquadramentos sobre a PEC das domésticas na mídia brasileira na semana de sua promulgação, a partir da análise qualitativa de matérias publicadas nos dois periódicos de maior circulação. É evidente o viés de seleção dos veículos, reconhecidamente alinhados a uma posição política de direita no país. Mas, para além disso, dada sua penetração na sociedade, entendemos que a análise continua sendo relevante, muito pela capacidade desses meios de agendar e pautar outros veículos em nível nacional e regional.

Encontramos três principais enquadramentos nos textos analisados - o dos direitos, das relações pessoais e do mercado. No quadro dos direitos, destacamos que há uma compreensão pública, a partir da PEC, de que as empregadas domésticas são profissionais com direitos e deveres. No entanto, as notícias também mostraram uma forte proteção aos empregadores, tornando os direitos garantidos na emenda um provável risco para as relações até então estabelecidas, com prejuízos aos patrões.

No enquadramento das relações pessoais, deu-se publicidade a confusão entre as empregadas e os laços presentes em seu local de trabalho, mostrando o que Georges (2011) trata como a interseção entre as esferas “profissional” e “extra-profissional”, nem sempre perceptível no trabalho doméstico. Todavia, novamente, houve um reforço da relação, por vezes servil (GEORGES, 2011), por parte dos patrões (e também pelas próprias trabalhadoras), ao falarem da “dificuldade” em separar o que é “trabalho” do que é “afeto”.

No quadro do mercado, ficou evidente a apresentação das soluções privadas para a possível queda de disponibilidade do serviço das trabalhadoras domésticas, uma vez que o mesmo se tornaria mais oneroso às famílias. As “soluções” variam de instrumentos que facilitem a marcação do ponto das domésticas, às serviços de alimentação e limpeza profissionalizados. Alguns desses quadros são, no mínimo, curiosos – buscam discursivamente transpor a figura da trabalhadora para a dos eletrodomésticos, quase nos fazendo “esquecer” que as trabalhadoras são pessoas, mulheres reais. Além disso, há um completo silêncio em relação às soluções públicas para os dilemas do trabalho doméstico. As creches, por exemplo, não são citadas em nenhuma notícia.

Três outros silêncios foram percebidos na análise. Um primeiro diz respeito a pouca escuta das trabalhadoras domésticas, que apareceram apenas duas vezes no conjunto de textos, o que denota que não foram tidas como fontes importantes para adentrar o debate, ainda que a PEC tematize exatamente questões que as afetam. Um segundo silêncio é acerca da invisibilidade da discussão racial, não disposta nas notícias. Apesar da PEC ter sido caracterizada como uma nova abolição da escravidão, não se cita que a maior parte dessas trabalhadoras são negras e quais implicações disso. Por fim, um terceiro silêncio diz sobre a não mobilização dos homens enquanto



interlocutores sobre o trabalho doméstico. De empregadoras a empregadas, esse tipo de trabalho parece ser uma responsabilidade exclusivamente de mulheres.

Foi possível perceber então como esses enquadramentos têm estreita correspondência com os dilemas da conciliação entre trabalho e família no Brasil, com a experiência do trabalho doméstico remunerado na justaposição do âmbito público e privado e nas ambiguidades e desafios envolvidos no trabalho invisível e desvalorizado do *care*.

### Referências bibliográficas

ANTUNES, Elton; VAZ, Paulo Bernard. Mídia: um aro, um halo e um elo. In: GUIMARÃES, César; FRANÇA, Vera (orgs.). *Na mídia, na rua: narrativas do cotidiano*, Belo Horizonte: Autêntica, 2006, p. 43-60.

BRUSCHINI, Cristina; LOMBARDI, Maria Rosa. Capítulo suplementar – Mulheres e homens no mercado de trabalho brasileiro: um retrato dos anos 90. In: MARUANI, Margaret; HIRATA, Helena (orgs.) *As novas fronteiras da desigualdade: homens e mulheres no mercado de trabalho*. São Paulo: Senac, 2003, pp.324-361.

BRUSCHINI, Maria Cristina Aranha. Trabalho e gênero no Brasil nos últimos dez anos. *Cadernos de pesquisa*. Fundação Carlos Chagas. Set./dez., 2007, v. 37, nº132. Campinas, Autores Associados, 2007, pp. 537-572.

CARRASCO, Cristina. Por uma economia não androcêntrica: debates e propostas a partir da economia feminista. In: SILVERIA, Maria Lucia da; TITO, Neuza (orgs.). *Trabalho doméstico e de cuidados: por outro paradigma de sustentabilidade da vida humana*. São Paulo: Sempreviva Organização Feminista, 2008, pp. 91-104.

ENTMAN, Robert. Framing: towards clarification of a fractured paradigm. *Journal of Communication*, v. 43, n. 4, p. 51-58, 1993.

FAGAN, Colette *et alii*. O tempo parcial na Holanda, na Alemanha e no Reino Unido. Um novo contrato sexual entre os sexos? *As novas fronteiras da desigualdade. Homens e mulheres no mercado de trabalho*. São Paulo: Editora Senac, 2003, pp. 299-313.

FERREE, M.M., W.A. Gamson, J. Gerhards and D. Rucht . *Shaping Abortion Discourse*. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

GAMSON, William. *Falando de política*. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

GAMSON, William; MODIGLIANI, André. Media Discourse and Public Opinion Nuclear Power: A Constructionist Approach. *American Journal of Sociology*, v. 95, n . 1, p. 1-37, 1989.

GEORGES, Isabel. Entre discriminação e reconhecimento: as trabalhadoras domésticas de São Paulo. In: *Saídas de emergência. Ganhar/perder a vida na periferia de São Paulo*. São Paulo: Boitempo, 2011, pp. 95-113.

GEORGES, Isabel. L'emploi domestique au croisement de l'espace public et prive: femmes de milieu populaire à São Paulo (Brésil). *Autrepart*, n.47, 2008, pp.57-71

GOMES, Wilson. *Transformações da política na era da comunicação de massa*. São Paulo: Paulus, 2004.

HIRATA, Helena e KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. In: *Cadernos de Pesquisa*, vol. 37, no. 132., set./dez.. São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 2007, p.595-609.

HIRATA, Helena. Divisão sexual do trabalho: estado das artes. In: *Nova divisão sexual do trabalho? Um olhar voltado para a empresa e a sociedade*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2002, pp 273-289.

HIRATA, Helena. Teorias e práticas do *care*: estado sucinto da arte, dados de pesquisa e pontos em debate. In: FARIA, Nalu; MORENO, Renata. *Cuidado, trabalho e autonomia das mulheres*. São Paulo, Sempreviva Organização Feminista, 2010, pp.42-56.

HOCHSCHILD, Arlie. Nos bastidores do livre mercado local: babás e mães de aluguel. In: HIRATA, H. GUIMARÃES, N. (orgs.). *Cuidado e cuidadoras: as várias faces do trabalho do care*. Atlas, 2012, p. 185 – 200.

IPEA. Expansão dos direitos das trabalhadoras domésticas no Brasil. Brasília: Nota Técnica, nº10, ago. 2012.

LIMA, Venício. *Liberdade de expressão x liberdade de imprensa. - Direito à comunicação e democracia*. São Paulo: Editora Publisher Brasil, 2010.

MAIA, Rousiley. Mídia e vida pública: modos de abordagem. In: MAIA, Rousiley; CASTRO, Maria Céres (orgs.). *Mídia, esfera pública e identidades coletivas*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006, p.11-48.

MENDONÇA, R. F; SIMÕES, P. G. (2012) Enquadramento: diferentes operacionalizações analíticas de um conceito. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 27, n. 79, p. 187-201.

MOUILLAUD, Maurice. *O jornal: da forma ao sentido*. 2ª ed. Brasília, Ed. UnB, 2002.

NOGUEIRA, Maria Julia R.; JACINO, Hakon. A mulher negra e as desigualdades no mundo do trabalho. In: VENTURI, Gustavo; GODINHO, Tatau. *Mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado: uma década de mudanças na opinião pública*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, pp.279-290

PUTNAM, Robert. Bowling Alone: America's declining social capital. *Journal of democracy*, v.6, n.1, p. 65-78, 1995.

REESE, Stephen. The Framing Project: A Bridging Model for Media Research Revisited. *Journal of Communication*, v.57, n. 1, p. 148-154, 2007.

SARMENTO, Rayza. Mídia, Gênero e Política: Breve Mapeamento de Horizontes Analíticos. *Revista Ação Midiática: Estudos em Comunicação, Sociedade e Cultura*. Vol. 2. Nº 5. 2013 p.1-15.

SARTORI, Giovanni. *Homo Videns: Televisão e Pós-pensamento*. Lisboa: Terramar, 2000.

SILVERSTONE, Roger. *Por que estudar a mídia?* São Paulo: Loyola, 2002.

SORJ, Bila, FONTES, Adriana e MACHADO, Daniela C. Políticas e práticas de conciliação entre família e trabalho no Brasil. *Cadernos de Pesquisa*, v. 37, no. 132, set/dez 2007, São Paulo: Fundação Carlos Chagas, pp. 573-594.

SORJ, Bila. O trabalho doméstico e de cuidados: novos desafios para igualdade de gênero no Brasil. In: SILVERIA, Maria Lucia da; TITO, Neuza (orgs.). *Trabalho doméstico e de cuidados: por outro paradigma de sustentabilidade da vida humana*. São Paulo: Sempreviva Organização Feminista, 2008, p. 77-89.

SOUZA-LOBO, Elisabeth. *A classe operária tem dois sexos: trabalho, dominação e resistência*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2011, 2ª edição.

TRONTO, Joan C. Mulheres e cuidados: o que as feministas podem aprender sobre a moralidade a partir disso? In: JAGGAR, Alison M.; BORDO, Susan R. *Gênero, Corpo, Conhecimento*. Rio de Janeiro: Editora Rosa dos Tempos, 1997, pp.186-203.

VAN GORP, Baldwin. The constructionist approach to framing: bringing culture back in. *Journal of Communication*, v. 57, n.1, p. 60-78, 2007.

WALBY, Sylvia. As figuras emblemáticas do emprego flexível. In: *As novas fronteiras da desigualdade. Homens e mulheres no mercado de trabalho*. São Paulo: Editora Senac, 2003, pp. 287-298.

XAVIER, Lúcia; WERNECK, Jurema. Mulheres e trabalho: o que mudou para as mulheres negras no mercado de trabalho? In: VENTURI, Gustavo; GODINHO, Tatau. *Mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado: uma década de mudanças na opinião pública*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, pp.257-278.